



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI 625/99, DE 22 DE SETEMBRO DE 1999.

“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UMA FRAÇÃO DE TERRA, JUNTO AO DISTRITO INDUSTRIAL II DE CAMPO VERDE, COM ÁREA DE 10.250 M², À FIRMA “**ARGECOL ARMAZÉNS GERAIS COCAL LTDA.**”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a alienação de uma fração de terras, com área de 10.250 m², constituída pelos Lotes 05-B e 05-C, da Quadra 03 do Distrito Industrial II de Campo Verde - MT, à Firma **ARGECOL ARMAZÉNS GERAIS COCAL LTDA.**

ARTIGO 2º - A área de terras, objeto da alienação, destina-se à instalação de um armazém para secagem e armazenagem de cereais.

ARTIGO 3º - Com o objetivo de promover o incentivo para a instalação do Distrito Industrial de Empresas que, a curto prazo, tragam dividendos para o Município, a presente alienação dos imóveis descritos no art. 1º desta Lei, praticará preço módico, e, por esta razão, a firma favorecida se obriga a:

I - Dar início às obras de instalação da empresa, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da publicação desta Lei, desde que, aprovado pela Municipalidade.

II - Dar início às atividades da empresa, no prazo máximo de 04 (quatro) anos, contados da data de publicação desta Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

área, e ressalvando na mesma as condições constantes desta Lei, sendo suficiente a simples citação deste diploma legal.

ÚNICO - As despesas decorrentes da Escrituração do imóvel e suas matrículas no Registro Imobiliário serão de conta exclusiva do adquirente, não cabendo ressarcimento destas, ocorrendo a hipótese de sua anulação e reversão do lote ao Patrimônio do Município.

ARTIGO 8º - A presente Lei ficará em consonância com o Plano Diretor do Distrito Industrial do Município de Campo Verde, MT, Lei Municipal nº 273/94 de 09 de Setembro de 1994.

ARTIGO 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de Setembro de 1999.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


FERNANDO SCHROETER
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT

ARGECOL Armazéns Gerais Cocal Ltda., estabelecida na cidade de Uberlândia - MG, a Rua José Rezende No. 6001, Bairro Custodio Pereira, CEP 38406-273, telefone (034) 232-8988, inscrita no CGC (MF) No. 66.456.807/0001-41 e inscrição estadual No. 702.860394-0070, representada neste ato pelo seu Sócio Gerente Sr. Sérgio Guimarães, vem mui respeitosamente requer de V.Ex.a., uma área neste município, para que possamos construir um armazém para secagem e armazenagem de cereais.

Termos em Que,

P.Deferimento.

Uberlândia , 15 de junho de 1.999


ARGECOL Armazéns Gerais Cocal Ltda.

Uberlândia, 15 de junho de 1.999

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT
PREFEITO ONECIMO PRATI
RUA TERESINA 205
CAMPO VERDE - MT
CEP 78.840-000

At. Sr. SAID ABMED SALEB NETO

Prezado Senhor:

Pela presente, estamos enviando-lhe em anexo, o requerimento oficial para fins de pleitear à aquisição de uma área no Distrito Industrial desta cidade, onde pretendemos instalar uma unidade armazenadora e secadora de cereais de nossa empresa.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos, mui

Cordial


ARGECOL Armazéns Gerais Cocal Ltda



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTES

702.860394.00-70

CARTÃO DE INSCRIÇÃO
ESTADUAL

NOME COMERCIAL
ARSECOL ARMAZENS GERAIS COCAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO

CGC
66456807/0001-41

CAE
4321707

NUM. ORÇ.
03

REG. REG. C.
01

EST.
01

MOD. 202/37

ATT: FARU R

TIPO: TÍTULO: NOME: NÚMERO
RUA JOSE REZENDE 06001

ENDEREÇO

COMPL. 1

COMPL. 2

COMPL. 3

BAIRRO

CUSTODIO PEREIRA

MUNICÍPIO

UBERLANDIA

DISTRITO

CEP

38406-273

UF

MG

DATA DE INSCRIÇÃO
23.11.1993

DATA DE EMISSÃO
24.01.1995

MOD. 06/83 (20/93)

091956

NUMERO DE INSCRIÇÃO 1456.807/0001-41	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 01/02/1993	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2001
---	---	--------------------------------	----------------------------------

RAZÃO SOCIAL
SECOL ARMAZENS GERAIS COCAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

TIPO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
1.32-2 - COM ATAC CEREAIS BENE/PAR/AMIO/PECULAS

TIPO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
36-2 - SOCIEDADE P/QUOTAS RESPONSABILIDADE LTDA

ENDEREÇO UA JOSE REZENDE	NÚMERO 6001	COMPLEMENTO
-----------------------------	----------------	-------------

CEP 18400-000	BAIRRO/DISTRITO CUSTODIO PEREIRA	MUNICÍPIO UBERLANDIA	UF MG
------------------	-------------------------------------	-------------------------	----------

LISTA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE

NOME DO RESPONSÁVEL 131.870.416-04	SITUAÇÃO ESPECIAL
---------------------------------------	-------------------

CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA

Denominação social e endereço

ARTECOL-Armazens Gerais Cocaç, Ltda
Rua José Rezende, 6001-Custodio Pereira
38406273-Uberlândia-MG.

José Rubens Buiatti, brasileiro, casado, comercia-
to, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia-MG. sito
rua Maranhão, 1225-B.Brasil, portador da Id.Nº M- 452.356- exp.
pela S.S.P-Mg. e cpf. 060.917.646-00, Sergio Guimarães, brasileiro,
solteiro, emancipado, comerciaro, residente e domiciliado nesta
cidade de Uberlândia-MG. sito a Av. Getulio Vargas, 955-portador -
da Ident.M- 7.711.326- exp.pela S.S.P- MG. ecpf.931.87C.416-04 e
José Henrique Guimarães, brasileiro, casado, comerciante, reside
e e domiciliado nesta cidade de Uberlândia-MG. sito a Av.Getulio
Vargas, 955- ,portador da Identidade NªM-3.057.881-SSPMG.cpf. Nº
76.199.016-04, resolveram constituir, como de fato constituem uma
sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, que girará nesta -
cidade de Uberlândia-MG. sob a denominação social de Artecol-Arma-
zems Gerais cocal Ltda e que será regida pelas clausulas e condi-
ções gerais:

PRIMEIRA A denominação social da sociedade será: Artecol-Armazens
Gerais Cocal Ltda, com sede e foro nesta cidade de Uberlândia-MG.,
sito a rua José Rezende, 6001- B. Custodio Pereira;

SEGUNDA- A sociedade será por prazo indeterminado e iniciará suas
atividades em 01.fevereiro de 1993;

TERCEIRA- O capital social será de cr\$ 20.000.000,00(vinte milhões
de cruzeiros) dividido em quotas de cr\$ 1,00 cada e distribuido -
aos socios conforme demonstrativo abaixo e, integralizado em moeda
corrente do País, nesta data;

<u>José Rubens Buiatti</u>			
seu compromisso e inte-			
gralização	§	9.000.000,00	
<u>Sergio Guimarães</u>			
seu compromisso e inte-			
gralização	§	9.000.000,00	
<u>José Henrique Guimarães</u>			
seu compromisso e inte-			
gralização	§	2.000.000,00	20.000.000,00
			=====

QUARTA- O objetivo comercial da sociedade será: Compras e vendas ,
capacem e armazenagem de Cereais;

QUINTA- A sociedade será administrada por todos os socios que fi-
am investidos de amplos e ilimitados poderes de administração o
erência, podendo assinar em conjunto ou separadamente, ficando/
lhes

Continuação fls. 02

expressamente proibidos de usar a denominação social para dar
 fianças ou garantias de qualquer natureza, em benefício/
 próprio ou de terceiros, respondendo aquele que assim proceder/
 pelos prejuízos que causar a sociedade;

ART. 10 - Somente o socio gerente Sergio Guimarães terá retida -
 co-labore dentro dos limites permitidos por Lei. A cuje total...
 será levado a debito da conta de despesas Gerais;

ART. 11 - A responsabilidade dos socios é limitada ao total do ca-
 pital social, ficando expressamente proibida a cessão ou trans-
 ferência de quotas, em parte ou na totalidade a estranhos, sem/
 previo consentimento, por escrito dos outros quotistas, que -
 gozarão do direito de preferência, em igualdade de condições;

ART. 12 - O balanço geral será encerrado em 31 de dezembro de ca-
 da ano civil, sendo que os lucros ou prejuízos serão divididos/
 suportados pelos socios na razão direta de suas quotas de ca-
 pitais;

ART. 13 - Em caso de falecimento, falência ou interdição de socio
 a sociedade não se dissolverá, ficando os herdeiros ou sucessores
 com os mesmos direitos e obrigações do socio em questão;

ART. 14 - A sociedade não tem filiais, podendo, entretanto, abri-las
 e fazer-las funcionar onde e quando julgar conveniente, sendo na
 ocasião destacado do capital social a importância correspondente
 a 10% (dez por cento) para cada uma delas, considerando este des-
 aque para fins meramente fiscal;

ART. 15 PRIMEIRA - Nos termos da portaria DNBC 04 de 10.07.80, os
 socios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes pre-
 vistos em Lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil;

ART. 16 SEGUNDA - As divergências, por ventura, surgidas entre os
 socios serão resolvidas por intermedio de arbitros nomeados pe-
 los mesmos ou então levadas a consideração da Justiça para deci-
 são da pendência;

E, por estarem ambos de acordo com as clausu-
 ras e condições do presente instrumento particular de contrato
 assinam-o em três (03) vias de igual forma e teor, na presença
 de duas testemunhas.

Uberlândia, 19 de janeiro de 1993

João Henrique Buiatti
 João Henrique Buiatti

Sergio Guimarães
 Sergio Guimarães

João Henrique Guimarães
 João Henrique Guimarães

Test. 1) Revi Pereira da Costa

2) Joaquim Pereira da Costa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CENTRO DE REGISTRO
 SOB O NÚMERO

3120405590-9



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

EMENTA: Segunda alteração contratual a fim de permitir o aumento do capital social, admissão e retirada de sócios com cessão de quotas, e consolidação em um só documento de todas as alterações mediante cláusulas e condições a seguir:

SÉRGIO GUIMARÃES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Bernardo Cupertino n. 705 apto 501, Bairro Martins, portador da Carteira de Identidade n. M-7.711.326, expedida pela S.S.P.M.G., inscrito no CIC(MF) n. 931.870.416-04, natural de Uberlândia - MG, nascido em 28/10/1973, filho de José Henrique Guimarães e Maria Tereza Schwndt Guimarães;

JOSÉ HENRIQUE GUIMARÃES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XV de Novembro n. 327 apto 2500, centro, portador da Carteira de Identidade n. M-3.057.881, expedida pela S.S.P.M.G., inscrito no CIC(MF) n. 076.199.016-04, natural de Uberlândia - MG, nascido em 24/05/1945, filho de Alfredo Guimarães Filho e Maria Carmem Junqueira Guimarães;

ÚNICOS sócios quotistas da firma **ARGECOI - Armazéns Gerais Cocal Ltda**, estabelecida nesta cidade à Rua José Rezende n. 6001, Bairro Custódio Pereira, inscrita no CNPJ (MF) sob n. 66.456.807/0001-41, com o NIRC 31204055909, constituída por instrumento particular datado de 11/02/1993, e arquivado na JUCEMG, com sua alteração contratual n. 1.246.265 de 25/11/1993; respectivamente, e de comum acordo através desta 2 (segunda) alteração contratual, registrar o aumento do capital social, admissão e retirada de sócios com cessão de quotas e aproveitar para consolidar em um só documento, todas as alterações mediante as seguintes cláusulas a seguir:

DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros reais), convertidos hoje para R\$ 7,27 (sete reais e vinte e sete centavos), passa doravante para R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), dividido em 111.000 (cento e onze mil) quotas de capital, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), sendo que o aumento de R\$ 110.992,73 (cento e dez mil novecentos noventa e dois reais e setenta e três centavos) refere-se a R\$ 1.719,73 de reserva de capital; e R\$ 109.273,00 de lucros suspensos, divididos na exata proporção de cada um dos sócios, ficando a distribuição das quotas de capital de conformidade com o quadro abaixo:

SÓCIOS QUOTISTAS			
	%	N. QUOTAS	R \$
Sérgio Guimarães	90.0	99.900	99.900,00
José Henrique Guimarães	10.0	11.100	11.100,00
TOTAL	100.0	111.000	111.000,00

DA ADMISSÃO DE SÓCIO

É admitido na sociedade o Sr. **EDUARDO HENRIQUE GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XV de Novembro n. 327 apto 2500, centro, portador da Carteira de Identidade n. M-8.266.679, expedida pela S.S.P.M.G., inscrito no CIC(MF) n. 033.828.306-47, natural de Uberlândia - MG, nascido em 07/05/1977, filho de José Henrique Guimarães e Maria Tereza Schwndt Guimarães.

DA CESSÃO DE QUOTAS E RETIRADA DE SÓCIO

O sócio Sérgio Guimarães, já qualificado, possuidor de 99.900 (noventa e nove mil e novecentos) quotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um total de R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais), cede e transfere ao sócio José Henrique Guimarães, já qualificado, 33.300 (trinta e três mil e trezentos) quotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um total de R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais), o qual dá plena e geral quitação dos haveres ora alienados, ficando a distribuição das quotas de capital de conformidade com o quadro abaixo:

SÓCIOS QUOTISTAS			
	%	N. QUOTAS	R \$
Sérgio Guimarães	60.0	66.600	66.600,00
José Henrique Guimarães	40.0	44.400	44.400,00
TOTAL	100.0	111.000	111.000,00

O sócio José Henrique Guimarães, já qualificado, agora possuidor de 44.400 (quarenta e quatro mil e quatrocentos) quotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um total de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos reais), doa ao sócio admitido Eduardo Henrique Guimarães, já qualificado, a totalidade de suas quotas de capital, ficando a distribuição das quotas de capital de conformidade com o quadro abaixo:

SÓCIOS QUOTISTAS			
	%	N. QUOTAS	R \$
Sérgio Guimarães	60.0	66.600	66.600,00
Eduardo Henrique Guimarães	40.0	44.400	44.400,00
TOTAL	100.0	111.000	111.000,00

Dessa forma o contrato social, passa à reger-se pelas cláusulas e condições a seguir, consolidando e revogando as disposições anteriores, conforme transcrição de inteiro teor já com suas novas modificações, para que produza os efeitos de lei num só documento, como segue:

CONTRATO SOCIAL DE:

ARGECOL - Armazéns Gerais Cocal Ltda

DENOMINAÇÃO, ESPÉCIE, OBJETO E FÔRO

PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de ARGECOL - Armazéns Gerais Cocal Ltda.

SEGUNDA: A sociedade é por quotas de responsabilidade limitada, sendo na forma da lei, limitada a responsabilidade dos sócios no montante do capital social.

TERCEIRA: O objetivo social é o de secagem e armazenagem de cereais, bem como a compra e venda.

QUARTA: O foro da sociedade é o da comarca de Uberlândia, estado de Minas Gerais.

QUINTA: A sede da sociedade é à Rua José Rezende 6001, Bairro Custódio Pereira, na cidade de Uberlândia - MG.

SEXTA: É certo que a sociedade não mantém filiais, agências ou escritório, mas poderá fazê-lo em qualquer parte do Território Nacional, com a deliberação dos sócios, mediante alteração do presente contrato.

USO E IMPEDIMENTO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

SÉTIMA: O uso da denominação social, será feito individualmente pelos sócios Sérgio Guimarães e Eduardo Henrique Guimarães, não podendo ser usada em negócios estranhos aos interesses da sociedade especialmente em avais, fianças, endossos e outros atos assemelhados, ainda que em benefício dos quotistas.

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

OITAVA: O capital social é de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), dividido em 111.000 (cento e onze mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS QUOTISTAS	%	N.QUOTAS	R
Sérgio Guimarães	60.0	66.600	66.600,00
Eduardo Henrique Guimarães	40.0	44.400	44.400,00
TOTAL	100.0	111.000	111.000,00

NONA: As quotas de capital são indivisíveis perante a sociedade, e não poderão ser transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio quotista, que terá preferência para aquisição das mesmas.

PRAZO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

DÉCIMA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo certo que seu início se deu em 01 de fevereiro de 1993.

DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade não se dissolverá com o falecimento de um dos sócios, que poderá continuar com o cônjuge ou os herdeiros, os quais nomearão entre si, quem os represente junto a mesma, e caso não interessar a quaisquer das partes a continuação da sociedade, os seus haveres serão apurados e pagos de conformidade com o último balanço levantado.

DÉCIMA SEGUNDA: No caso de saída de um dos sócios, seja por incapacidade, desinteresse, os seus haveres serão apurados e pagos de conformidade também com o último balanço levantado.

ADMINISTRAÇÃO E RETIRADA DOS SÓCIOS

DÉCIMA TERCEIRA: A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, os quais dividirão entre si os encargos, cabendo-lhes fazerem uso da denominação social individualmente, e o farão em todos os documentos necessários a consecução dos objetivos societários.

DÉCIMA QUARTA: Todos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, que será fixado entre si e escriturada em conta de despesas gerais, respeitando porém os limites determinados pela legislação do imposto de renda.

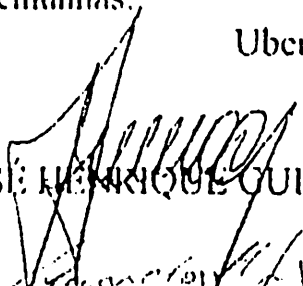
EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

DÉCIMA QUINTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, e a cada dia 31 de dezembro será levantado a demonstração financeira do período, podendo a administração, optar quanto a forma de tributação, obedecendo os princípios legais que regulam a matéria, "REGULAMENTO DO IMPOSTO DE RENDA".

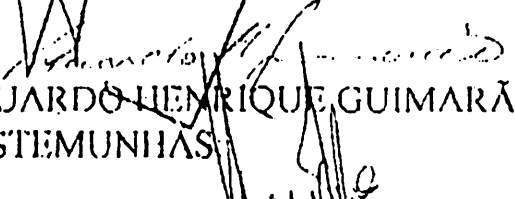
Os sócios declaram, sob as penas da lei, não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

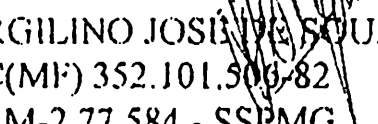
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, data e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.


Uberlândia, 4 de janeiro de 1.999


JOSÉ HENRIQUE GUIMARÃES


SÉRGIO GUIMARÃES


EDUARDO HENRIQUE GUIMARÃES
TESTEMUNHAS


VIRGILINO JOSÉ DE SOUZA JÚNIOR
CIC(MF) 352.101.503-82
RG M-2.77.584 - SSPMG


GLÓRIA HELENA RODRIGUES
CIC(MF) 604.127.126-87
RG M-4.643.141 SSPMG.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO EM : 26/07/1.999

SOB O NÚMERO :
1790640

Protocolo : 991744764


AUGUSTO PIMENTA DE PORTUÁRIO
PELA SECRETARIA FEDERAL